Chamada nº 002/2026 - Projetos Estratégicos e Estruturantes do Destino Iguaçu

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu – FUNDO IGUAÇU torna pública a presente Chamada nº 002/2026 – Projetos Estratégicos e Estruturantes do Destino Iguaçu, destinada ao apoio de iniciativas capazes de fortalecer a competitividade turística, qualificar a experiência do visitante e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Destino Iguaçu.

A presente Chamada contempla **projetos estruturantes** e **iniciativas estratégicas de promoção, atração e divulgação turística**, conforme os Eixos de Investimento, critérios e condições estabelecidos neste Regulamento.

Os recursos disponibilizados possuem caráter indutor e serão destinados a iniciativas com potencial de gerar resultados turísticos verificáveis, benefício coletivo e contribuição estratégica ou permanente para o desenvolvimento do Destino Iguaçu.

As propostas deverão observar as disposições desta Chamada e os instrumentos de governança aplicáveis do Fundo Iguaçu.

1. CONTEXTO E FINALIDADES

A presente Chamada integra as estratégias de desenvolvimento turístico do Destino Iguaçu e está alinhada às diretrizes institucionais do Fundo Iguaçu, da Gestão Integrada do Turismo e aos instrumentos de planejamento turístico e territorial vigentes.

Tem por finalidade apoiar iniciativas capazes de gerar resultados turísticos verificáveis, benefício coletivo e contribuição estratégica ou permanente para o desenvolvimento do Destino.

1.1 DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

As propostas deverão estar alinhadas às diretrizes institucionais do Fundo Iguaçu e aos instrumentos de planejamento aplicáveis, especialmente quanto à competitividade do Destino, qualificação da experiência turística, geração de demanda, desenvolvimento de infraestrutura, inovação, sustentabilidade, inteligência turística e cooperação institucional.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, considera-se:

Projeto Estruturante: iniciativa com impacto turístico permanente, territorial, urbano, operacional ou estratégico para o Destino.

Projeto Estratégico: iniciativa voltada ao fortalecimento da competitividade e do posicionamento do Destino por meio de ações de promoção, atração, divulgação, geração de demanda, qualificação, ou desenvolvimento institucional.

FAPE: Formulário de Apresentação de Projeto Estratégico, instrumento oficial de submissão das propostas.

Marco de Entrega: entrega intermediária ou final previamente definida no cronograma do projeto, utilizada para fins de acompanhamento, avaliação, aprovação técnica e eventual liberação de recursos.

Execução por Fases: modelo de implementação de projetos estruturantes organizado em etapas sucessivas, com entregas, aprovações e desembolsos vinculados ao cumprimento dos respectivos marcos de execução.

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão apresentar propostas as instituições que compõem o Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu – FUNDO IGUAÇU, diretamente ou em parceria com instituições públicas, privadas, acadêmicas, comunitárias ou organizações da sociedade civil, observados os critérios desta Chamada.

Cada proposta deverá identificar a instituição responsável pela execução técnica, administrativa e financeira da iniciativa, bem como pela interlocução institucional e prestação de contas perante o Fundo Iguaçu.

Serão admitidas propostas desenvolvidas em cooperação institucional ou com participação multissetorial, conforme as condições estabelecidas nesta Chamada.

4. OBJETIVO DA CHAMADA

Apoiar projetos estratégicos e estruturantes que contribuam para a competitividade, qualificação e desenvolvimento sustentável do Destino Iguaçu, conforme os Eixos de Investimento definidos nesta Chamada.

5. EIXOS DE INVESTIMENTO

As propostas deverão ser enquadradas em um dos Eixos de Investimento desta Chamada, apresentando diagnóstico do problema ou oportunidade, solução proposta, resultados esperados e indicadores verificáveis.

EIXO 1 – Projetos Estruturantes, Infraestrutura e Equipamentos Turísticos
Destina-se ao apoio de iniciativas que promovam a qualificação permanente do Destino Iguaçu, a melhoria da infraestrutura e da experiência turística e a geração de benefícios continuados.
São elegíveis projetos relacionados:

- à implantação ou qualificação de equipamentos e estruturas de apoio ao turismo;
- à requalificação, revitalização e qualificação de espaços de interesse turístico;
- à acessibilidade, mobilidade e integração territorial;
- à sinalização turística;
- à sustentabilidade aplicada ao turismo e à experiência do visitante;
- ao desenvolvimento de novos produtos turísticos permanentes;
- a estudos, diagnósticos, masterplans, projetos de arquitetura e engenharia, projetos executivos e demais soluções técnicas vinculadas ao desenvolvimento turístico.

Os resultados deverão ser demonstrados por indicadores compatíveis com a natureza da iniciativa, especialmente quanto à melhoria da experiência do visitante, acessibilidade, uso turístico, permanência, qualificação territorial e competitividade do Destino.

EIXO 2 – Promoção, Atração e Divulgação Turística
Destina-se ao apoio de iniciativas estratégicas voltadas ao posicionamento do Destino Iguaçu, à geração de demanda e à atração de fluxo turístico qualificado.
São elegíveis iniciativas relacionadas:

- à promoção e divulgação turística em mercados prioritários;
- à atração de visitantes e captação de eventos;
- à conectividade e distribuição turística;
- à mídia qualificada;
- à realização de famtours e press trips;
- a outras ações estratégicas de posicionamento turístico do Destino.

Os resultados deverão ser demonstrados por indicadores compatíveis com a natureza da iniciativa, especialmente quanto à geração de fluxo turístico, alcance de mídia qualificada, geração de negócios e posicionamento do Destino Iguaçu.

6. RECURSOS FINANCEIROS
Para a presente Chamada, será disponibilizado o valor global de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), distribuído prioritariamente da seguinte forma:

- até **R$ 840.000,00 (70%)** para o **Eixo 1 – Projetos Estruturantes, Infraestrutura e Equipamentos Turísticos;**

- até **R$ 360.000,00 (30%)** para o **Eixo 2 – Promoção, Atração e Divulgação Turística.**

A aprovação das propostas estará condicionada à disponibilidade financeira, à avaliação técnica e à priorização estratégica definida pelo Fundo Iguaçu.

Os valores destinados a cada Eixo possuem caráter orientativo e poderão ser remanejados pela Assembleia Geral, considerando a qualidade das propostas, a demanda apresentada e o interesse estratégico do Destino.

O Fundo Iguaçu poderá aprovar valor inferior ao solicitado, mediante concordância do proponente e desde que preservada a viabilidade da iniciativa.

As contrapartidas não são obrigatórias, mas poderão ser consideradas na avaliação da proposta quando contribuírem para ampliar seus resultados ou sua sustentabilidade.

Os projetos estruturantes com execução superior ao exercício corrente observarão as regras de reserva financeira e compromissos plurianuais previstas no item 7.5.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA

A Chamada terá prazo único para submissão das propostas e calendários de execução distintos conforme o Eixo de Investimento.

O cronograma específico de cada iniciativa será definido no respectivo instrumento jurídico, observados os prazos e condições desta Chamada.

7.1 Cronograma de Seleção e Formalização

Etapa	Prazo
Publicação da Chamada	Até 30 de julho de 2026
Submissão das propostas (FAPE)	Até 30 de outubro de 2026
Habilitação documental	Até 15 dias após o protocolo
Análise técnica	Até 15 dias após a habilitação

Etapa	Prazo
Diligências, quando necessárias	Até 10 dias para manifestação do proponente
Deliberação	Assembleia Geral subsequente à conclusão da análise
Formalização	Até 10 dias após o cumprimento das condicionantes e apresentação dos documentos exigidos

7.1.1 Antecedência mínima para submissão

As propostas deverão ser submetidas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para o início da execução do objeto apoiado, de modo a assegurar prazo adequado para habilitação, avaliação técnica, deliberação pela Assembleia Geral, formalização do instrumento jurídico e demais providências necessárias à execução.

A observância da antecedência mínima não assegura a conclusão do processo de análise e aprovação dentro do prazo pretendido pelo proponente, devendo a proposta considerar o cronograma de seleção e formalização previsto nesta Chamada.

Excepcionalmente, poderão ser admitidas propostas com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias, mediante justificativa fundamentada que demonstre a relevância estratégica da iniciativa e a excepcionalidade que impossibilitou sua apresentação no prazo regular, sujeita à análise e aprovação expressa da instância competente do Fundo Iguaçu.

Parágrafo único. Não serão admitidas despesas imputáveis ao apoio financeiro do Fundo Iguaçu realizadas antes da formalização do respectivo instrumento jurídico.

7.2 Calendário de Execução – Eixo 1

Os projetos do **Eixo 1 – Projetos Estruturantes, Infraestrutura e Equipamentos Turísticos** terão prazo de execução compatível com a natureza e a complexidade do objeto, contado a partir da formalização do instrumento jurídico.
Como referência:

Natureza da iniciativa	Prazo referencial
Estudos, diagnósticos e levantamentos técnicos	até 6 meses
Anteprojetos e projetos arquitetônicos	até 8 meses
Projetos executivos, masterplans e soluções técnicas complexas	até 12 meses

§1º O prazo específico será definido no instrumento jurídico, considerando a complexidade da iniciativa, o cronograma aprovado, as etapas de validação, eventuais aprovações ou licenças e a disponibilidade financeira do Fundo Iguaçu.

§2º Os projetos poderão ser aprovados e executados por fases, com entregas, aprovações e desembolsos vinculados ao cumprimento dos respectivos marcos de entrega.

§3º Os períodos de análise ou manifestação de órgãos públicos, concessionárias, entidades licenciadoras ou terceiros poderão ensejar pausa técnica, quando prevista no instrumento jurídico e formalmente reconhecida pelo Fundo Iguaçu.

7.3 Calendário de Execução – Eixo 2
As iniciativas do **Eixo 2 – Promoção, Atração e Divulgação Turística** deverão observar cronograma compatível com a natureza da iniciativa, priorizando-se, quando viável, a execução até 31 de dezembro de 2026.

Poderão ser admitidos prazos distintos, mediante justificativa e aprovação do Fundo Iguaçu, quando necessários em razão da natureza da iniciativa, do calendário de eventos ou mercados-alvo, de campanhas promocionais ou de outros fatores diretamente relacionados à execução.

7.4 Prestação de Contas
A prestação de contas final deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias após o encerramento da iniciativa**, salvo prazo específico estabelecido no instrumento jurídico.

Nos projetos executados por fases ou com repasses parcelados, poderão ser exigidas prestações de contas parciais como condição para novas liberações de recursos.

7.5 Reserva Financeira e Compromissos Plurianuais
Os projetos estruturantes cuja execução ultrapasse o exercício corrente poderão assumir compromissos plurianuais, desde que:

I – haja disponibilidade financeira;
II – o projeto tenha sido aprovado pela Assembleia Geral;
III – os recursos necessários sejam objeto de reserva financeira específica; e
IV – o instrumento jurídico estabeleça cronograma de execução, desembolso e prestação de contas compatível com a duração do projeto.

Parágrafo único. A reserva financeira será registrada e acompanhada pela Secretaria Executiva, observados os princípios de prudência financeira, transparência e sustentabilidade institucional.

8. ELEGIBILIDADE

Para habilitação nesta Chamada, a proposta deverá:
a) ser apresentada por instituição elegível, nos termos do item 3;
b) enquadrar-se em um dos Eixos de Investimento previstos nesta Chamada;
c) ser apresentada por meio do FAPE, com as informações e documentos exigidos;
d) apresentar plano de trabalho, orçamento e cronograma de execução;
e) estar em conformidade com as normas de integridade, governança e demais instrumentos aplicáveis do Fundo Iguaçu.

A ausência de requisito obrigatório poderá ensejar diligência para complementação, quando admitida, ou a inabilitação da proposta.

9. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS
Não serão apoiadas despesas relacionadas a:

I – manutenção administrativa ou operacional ordinária da instituição proponente ou de estruturas já existentes;
II – multas, juros, tarifas bancárias e encargos decorrentes de inadimplemento;
III – despesas realizadas fora do período de vigência do instrumento jurídico, salvo quando expressamente autorizadas;
IV – serviços prestados por empregados ou integrantes da estrutura permanente da própria instituição proponente, salvo previsão expressa no instrumento jurídico;
V – ações político-partidárias ou incompatíveis com as finalidades institucionais do Fundo Iguaçu;
VI – aquisição de bens permanentes sem relação direta com o objeto apoiado ou sem demonstração de interesse turístico;
VII – despesas incompatíveis com a legislação aplicável, as políticas de integridade ou os instrumentos de governança do Fundo Iguaçu.

Eventuais exceções deverão ser previamente justificadas e expressamente aprovadas pela instância competente do Fundo Iguaçu.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As propostas habilitadas serão submetidas à avaliação de mérito conforme a Metodologia Institucional de Avaliação dos Projetos Estratégicos do Fundo Iguaçu, observados os critérios, pesos, procedimentos e instrumentos previstos no Regimento Interno e em seus anexos.

A avaliação considerará a aderência estratégica, qualidade técnica, viabilidade, potencial de resultados e demais dimensões previstas na metodologia institucional vigente.

Quando necessário em razão das características específicas desta Chamada, poderão ser estabelecidos critérios complementares, desde que previamente divulgados e aplicados de forma uniforme às propostas.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Procedimento	Responsável
1	Submissão do FAPE	Proponente
2	Habilitação documental	Fundo Iguaçu
3	Avaliação técnica	Avaliadores designados
4	Diligências e complementações, quando necessárias	Proponente
5	Consolidação do Parecer Técnico	Fundo Iguaçu
6	Deliberação	Assembleia Geral
7	Formalização do instrumento jurídico	Fundo Iguaçu e Proponente
8	Execução e monitoramento	Proponente e Fundo Iguaçu
9	Prestação de contas	Proponente
10	Encerramento institucional	Fundo Iguaçu

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Fundo Iguaçu coordenará o processo de seleção, acompanhará a execução das iniciativas apoiadas e exercerá a gestão dos instrumentos jurídicos celebrados, competindo-lhe:

I – realizar a habilitação documental;
II – coordenar a avaliação técnica;
III – consolidar os pareceres técnicos;
IV – acompanhar a execução física e financeira;
V – validar as entregas previstas;
VI – analisar as prestações de contas;
VII – promover o encerramento institucional das iniciativas apoiadas.

12.1 Acompanhamento

O Fundo Iguaçu acompanhará a execução física e financeira das iniciativas apoiadas, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e evidências necessárias à verificação do cumprimento do objeto.

12.2 Execução por fases

Os projetos estruturantes poderão ser executados por fases, mediante definição de marcos de entrega no instrumento jurídico.
A aprovação de cada etapa poderá constituir condição para:
I – continuidade da execução;
II – liberação de novos desembolsos;
III – aprovação da etapa subsequente.

12.3 Prestação de contas

A prestação de contas deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico e conter, no mínimo:

I – relatório técnico;
II – relatório financeiro;
III – comprovação dos indicadores pactuados;
IV – evidências de comunicação institucional;
V – documentação comprobatória das despesas;
VI – demais documentos exigidos pelo Fundo Iguaçu.

Quando aplicável, deverá ser apresentado o Relatório de Encerramento de Projeto Estratégico – REPE.

12.4 Responsabilidade da executora

A instituição responsável pela execução responderá integralmente pelos atos de contratação, aquisição de bens e serviços, pagamentos e demais atos de execução administrativa e financeira do projeto, observando:

I – a legislação aplicável;
II – seus normativos internos;
III – os princípios da governança, transparência, integridade, economicidade e regularidade na aplicação dos recursos.

12.5 Diligências

Durante o acompanhamento da execução ou da análise da prestação de contas, o Fundo Iguaçu poderá solicitar diligências, documentos ou esclarecimentos complementares.

O não atendimento às diligências no prazo estabelecido poderá ensejar suspensão de desembolsos, glosa de despesas, rejeição parcial ou total da prestação de contas ou outras medidas previstas no instrumento jurídico.

13. GOVERNANÇA, COMUNICAÇÃO E CORRESPONSABILIDADE

As iniciativas apoiadas deverão observar as normas de governança, comunicação institucional e corresponsabilidade aplicáveis ao Fundo Iguaçu.

O apoio do Fundo Iguaçu deverá ser reconhecido nas ações e materiais de comunicação relacionados à iniciativa, conforme as diretrizes institucionais vigentes.

Quando o proponente e o executor forem instituições distintas, o proponente permanecerá corresponsável pelo acompanhamento institucional, pela interlocução com o Fundo Iguaçu e pela

validação dos resultados, sem que isso implique solidariedade patrimonial, financeira, trabalhista ou tributária pela execução da iniciativa.

Aplicam-se, no que couber, as disposições do Guia Operacional de Comunicação Institucional e Corresponsabilidade do Fundo Iguaçu.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fundo Iguaçu poderá divulgar informações e resultados das iniciativas apoiadas em seus canais institucionais, observadas as normas aplicáveis de transparência, proteção de dados e confidencialidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão da proposta implica a aceitação das condições desta Chamada e dos instrumentos institucionais a ela aplicáveis.

O Fundo Iguaçu poderá publicar esclarecimentos e orientações complementares necessários à execução desta Chamada.

Os casos omissos serão decididos pela instância competente do Fundo Iguaçu, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

A Chamada poderá ser suspensa, alterada ou revogada mediante decisão institucional devidamente fundamentada, respeitados os instrumentos jurídicos já formalizados e as obrigações regularmente assumidas.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do Fundo Iguaçu.

Fernando A. Martin Maye – Diretor Presidente
Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu – FUNDO IGUAÇU